



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Memorando Eletrônico nº 19.675/2025 – Processo Licitatório nº 126/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Alcides Faneco, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber aos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público nº 002/2025, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO ELETIVA DE CÃES E GATOS**, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

Data de início e fim do Credenciamento: 17/09/2025 à 17/09/2030

Horários: Das 09h00 do dia 17/09/2025 até às 16h00 do dia 17/09/2030

Loca: Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO ELETIVA DE CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Garça, em conformidade com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma de Chamamento Público, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 A descrição dos serviços e os valores estão descritos no Anexo II deste Edital.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As interessadas poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br) ou solicitar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, através do endereço de e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

2.2 As interessadas deverão apresentar a documentação para Habilitação e a Proposta de Credenciamento, em envelope único, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, **a partir de 17 de setembro de 2.025 até 17 de setembro de 2.030, nos horários das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.**

2.3 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4 A prestação dos serviços deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (Anexo II)

2.5 Os interessados poderão solicitar a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do edital de credenciamento, esclarecimentos relativos à presente licitação, podendo fazê-lo através de e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, através do telefone (14) 3407-6606.

2.6 Pedidos de impugnações a este instrumento convocatório, **deverão ser realizados até 03 (três) dias úteis**, antes da data de abertura do credenciamento, a contar da data de publicação do presente edital, dirigindo-se ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



2.7 No caso de não solicitação de esclarecimentos ou ainda apresentação de impugnações pelos interessados, dentro do prazo estipulado no item 2.6, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores, atestando os interessados conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2 A Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Contratos e Licitações, publicará relação parcial da(s) empresa(s) cadastrada(s) e convocará o(s) credenciado(s) habilitado(s), para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta anexa ao presente Edital.

3.3 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital de Chamamento;
- b) Análise e Julgamento da habilitação;
- c) Adjudicação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- d) Convocação da credenciada habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.2 - Não poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente:

4.2.1 Estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito desta administração municipal;

4.2.3 Que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou grupos de empresas;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.7 Que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 1º do Artigo 10º do Decreto Federal nº 11.878/2024, e ainda:

4.3 É vedada a subcontratação do objeto deste edital pela credenciada.

4.4 Da Localização e Infraestrutura para prestação dos serviços:

a) Visando facilitar o deslocamento dos proprietários e dos animais até o local onde serão executados os serviços de castração, a credenciada deverá manter unidade no Município de Garça/SP, a ser instalada em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

b) As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

c) A infraestrutura deve possuir: Sala cirúrgica exclusiva e devidamente equipada; Sala de preparo cirúrgico; Ambientes para pré e pós-operatório; Equipamentos de anestesia e monitoramento; Sistema de esterilização de materiais; Sala de espera, consultório(s) para atendimento clínico, sala de exames e banheiro para uso dos tutores/clientes e da equipe, conforme a necessidade dos serviços prestados.

d) O endereço e horário de funcionamento da credenciada deve ser amplamente divulgado para a comunidade.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4.5 Equipamentos e Materiais:

- a) A empresa deve manter materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e higiene, para a realização do procedimento de castração.
- b) Todos os materiais e equipamentos utilizados para realização das cirurgias devem ser regularmente higienizados e mantidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.6 Equipe Técnica:

- a) A credenciada deve contar com equipe técnica qualificada, composta inclusive por médico(s) veterinário(s), indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na hipótese de mais de uma credenciada habilitada a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma ISONÔMICA, considerando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Será recebido, a partir da data de publicação deste edital, o envelope contendo a documentação para o credenciamento, conforme as condições estabelecidas no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Findo o prazo estabelecido neste instrumento convocatório, perderá o direito ao credenciamento a interessada que entregar documentação intempestivamente;

6.1.2 Cada interessada deverá incluir nesse envelope de documentação de credenciamento, que será recebido lacrado, com a devida identificação deste chamamento, além do requerimento, conforme **Anexo I** deste edital, assinado pelo representante legal da empresa.

6.2 Para fins de credenciamento, as interessadas deverão enviar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, Garça-SP, os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou;
- b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante, poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6.3 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente chamamento.

6.4 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. (Poderá ser apresentado a versão consolidada, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver).

a.1) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo. Expresso no seu contrato social (Ato Constitutivo, etc...).

6.5 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- c.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos junto ao Setor de Protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7 Qualificação Técnica

a) Indicação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente inscrito(s) no CRMV-SP (modelo – Anexo IV);

b) Certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentro do prazo de validade;

c) Autorização de funcionamento e Alvará Sanitário, emitido por órgão público competente (Estadual ou Municipal), em plena validade.

6.8 Declaração, assinada por representante legal da credenciada, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo I;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo I;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo I;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo I;
- f) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Comissão de Contratação poderá efetuar diligências para sanar as dúvidas que surgirem durante a análise dos documentos, nos termos do § 2º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para o saneamento das respectivas dúvidas.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão da Contratação no ato de sua apresentação.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que os envelopes foram protocolados junto ao setor de protocolos do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP.
- d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Todas as declarações indicadas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da pessoa jurídica interessada.
- f) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



g) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do envelope junto ao Departamento de Contratos e Licitações.

8.2 Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste instrumento convocatório.

8.3 Transcorrido o prazo de análise e julgamento dos documentos de habilitação, constatada a viabilidade da Contratação, a Comissão de Contratação dará ciência a interessada, abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

8.3.1 Será respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

8.4 Após o decurso do prazo de recursos, a Comissão de Contratação remeterá os autos para Adjudicação e Homologação parcial do objeto pela autoridade competente.

8.5 Será considerada **INAPTA** a participante que:

- a) tenha sua documentação de credenciamento recusada por estar em desacordo com este edital.
- b) não atender aos pedidos de diligência efetuados pela Comissão de Contratação dentro do prazo estabelecido.

8.5.1 A Prefeitura Municipal de Garça realizará publicação dos atos praticados neste instrumento convocatório, através de publicação em imprensa oficial.

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor unitário, na importância correspondente a cada procedimento efetuado no mês correspondente, desde que a nota fiscal seja apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE a até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do credenciado e atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo de credenciamento.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça e o relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

9.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

9.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Credenciada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados, bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

10.1 Adjudicado e Homologado parcialmente o certame, a(s) credenciada(s) ser(a)ão convocada(s) pela Administração Municipal para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

10.2 De acordo com o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o não atendimento à convocação ou a recusa da licitante em assinar o termo de credenciamento no prazo estipulado no item 10.1, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

10.3 Os contratos/termos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que atendidas as exigências contidas no Anexo II deste edital de Chamamento Público.

10.4 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém em pleno vigor as obrigações assumidas com o município de Garça até a efetiva liquidação dos tributos e preços públicos;

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta Chamada Pública acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Contratação, via e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, encaminhados ao Departamento de Contratos e Licitações, situado a Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 129, Centro - CEP: 17.402-002.

11.3 O(s) participante(s) do processo de credenciamento cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4 Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido por decisão fundamentada.

11.5 O recurso será dirigido a Comissão de Contratação designada, por intermédio da quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informados.

11.5.1 A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

11.6 A decisão final sobre o recurso será divulgada em Jornal de circulação local e veiculação na Internet.



11.7 O recurso não será conhecido quando interposto;

I – Fora do prazo;

II – Por quem não seja legitimado;

III – Depois de exaurida a esfera administrativa.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 A autoridade final do processo é o Prefeito Municipal, a quem caberá exercer o papel de última instância recursal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

12.1 Adjudicado e Homologado parcialmente o certame, a(s) licitante(s) credenciada(s) ser(a)ão convocada(s) pela Administração Municipal para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

12.1.1 À medida que as instituições forem se credenciando, no período mencionado no item 2.2 deste Edital, far-se á a habilitação referida no item 6 deste edital.

12.2 A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

12.3 O representante legal da pessoa jurídica comunicará a autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência;

12.4 A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas neste Chamamento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

13.1 A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, calculada sobre a Nota de Empenho de despesa, com base nos preços registrados neste Termo de Credenciamento.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CREDENCIADA, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

13.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, a CREDENCIAD ficará isento das penalidades supra.

13.4 As penalidades previstas serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DAS FISCALIZAÇÕES

14.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 O Município acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais, atinentes a este Chamamento, obrigando os credenciados a atendê-la, assim como permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



15.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal do Termo de Credenciamento, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, decidida pela prorrogação, ser reajustados, desde que requerido pela CREDENCIADA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

15.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida.

15.3 Os preços contratados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou ainda, de fatos que eleve o custo dos serviços contratados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

15.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a CREDENCIADA será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Compete ao Município o controle e a gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Chamamento podendo, editar, para tanto, normas complementares à sua operacionalização, considerando, inclusive, as necessidades do Município.

16.2 A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, as disposições previstas neste edital e em seus anexos.

16.3 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Garça, em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento, comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, sendo competente o foro da Comarca do Município de Garça, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise e Julgamento da habilitação;
- c) Adjudicação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- d) Convocação da licitante habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Requerimento de Credenciamento e declarações |
| ANEXO II | Termo de Referência |
| ANEXO III | Termo de Credenciamento |
| ANEXO IV | Declaração de indicação do(s) responsável(eis) qualificado(s) pela execução dos serviços, devidamente inscrito(s) no CRMV-SP |

Garça 03 de setembro de 2025.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DEPTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, por seu representante legal _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, fone _____, e-mail _____, conforme Chamamento Público nº 002/2025, vem requerer seu CREDENCIAMENTO.

Para tanto, declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de procedimentos de ovariectomia (castração de fêmeas) e orquiectomia (castração de machos) em cães e gatos pertencentes a famílias assistidas por políticas públicas socioeconômicas ou classificadas como de “Baixa Renda”, visando o controle populacional de animais no Município de Garça.

2. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO:

Com o objetivo de controlar a propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública.

O aumento do número de animais de rua ocorre por não existir um controle de natalidade eficiente entre os animais que são propriedade de munícipes que não tenham condições de realizar um procedimento cirúrgico como a orquiectomia e ovariectomia. Com as crias indesejadas aumenta-se muito o número de animais que são abandonados, correndo riscos nas ruas de atropelamentos, de maus tratos, podendo ser reservatórios para doenças infecto-contagiosas que possam ameaçar a vida humana, como a leishmaniose e a raiva.

Com a realização da esterilização por meio cirúrgico, esses riscos diminuem por não existirem tantos animais para serem abandonados, diminui riscos de infecção dos animais por doenças sexualmente transmissíveis, como o tumor venéreo transmissível (TVT), além de ajudarem a diminuir o risco de enfermidades comuns, como o câncer de mama, câncer de próstata, piometra, surgirem.

A técnica mais barata hoje em dia, para o controle de natalidade nos animais de companhia, consiste no uso de medicamentos anticoncepcionais injetáveis, comumente referido como “vacina anti-cio”, que não é permanente e traz efeitos colaterais severos, como o surgimento de tumores de mama muito agressivos, além de aumentar o risco infecções uterinas (piometra), resultando ao tutor do animal gastos maiores do que um simples procedimento de ovariectomia.

Estudos mostram que uma só cadela pode originar, direta ou indiretamente, sessenta e sete cães num período de seis anos e que um cão pode inseminar várias fêmeas. Então, a cada animal castrado pelo projeto, estamos contribuindo com o controle do crescimento populacional indesejado, assim como, minimizando a incidência de transmissão de doenças entre os animais e zoonóticas.

O Município de Garça/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Memorando nº 13.105/2025, resolve pela abertura de credenciamento, visando a contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação serviços de exames de Clínica Veterinária para realização dos procedimentos de Ovariectomia e Orquiectomia em animais das espécies canina e felina, em atendimento às necessidades desta secretaria.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Proprietários de cães e gatos (machos e fêmeas) que recebem benefícios sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou que se enquadram na categoria de "Baixa Renda", e que desejam realizar a esterilização de seus animais, devem entrar em contato diretamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para solicitar sua inclusão na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Garça/SP.

Os proprietários inscritos serão entrevistados pela Secretaria de Assistência Social e deverão apresentar documentos que comprovem sua condição de beneficiário de políticas públicas ou de baixa renda. Após a aceitação da inscrição, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente procederá com os seguintes passos:

1. Verificação da documentação enviada pela Secretaria de Assistência Social.
2. Emissão da ficha de autorização para a esterilização do animal, contendo os dados do proprietário (nome, endereço, CPF, RG, telefone, comprovantes de renda) e as informações do animal (nome, espécie, raça, sexo, cor da pelagem, idade, peso).
3. Entrega da Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal, com a indicação das clínicas veterinárias credenciadas. O proprietário deverá agendar a data e o horário do procedimento com a clínica, que fornecerá as orientações pré-operatórias por escrito.

O proprietário do animal será responsável por garantir as condições pré-operatórias e de saúde do animal (desverminação, vacinação, controle de ectoparasitas, banho, jejum de sólidos e líquidos, etc.) e deverá levar o animal, junto com a Guia de Autorização e a Carteira de Vacinação, à clínica veterinária indicada no dia e hora agendados.

O médico veterinário da clínica realizará uma avaliação clínica pré-cirúrgica, e, se necessário, exames complementares, para confirmar se o animal está apto para a cirurgia. Caso o animal não esteja apto, será devolvido ao proprietário junto com um laudo indicando os tratamentos necessários para que, se possível, o animal se torne apto. Nesse caso, o proprietário poderá efetuar novo cadastro após o animal se recuperar, apresentando o relatório da inaptidão anterior.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



O método de esterilização será o cirúrgico, por meio de ovário hysterectomia (fêmeas) ou orquiectomia (machos), seguindo as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. O acompanhamento pós-operatório, até a retirada dos pontos, também está incluído. No dia do procedimento, o médico veterinário realizará:

1. Avaliação clínica do animal para garantir sua aptidão ao procedimento.
2. Exames clínicos e laboratoriais (hemograma/hematócrito), se necessários, sem custo para o proprietário, para garantir as condições físicas adequadas para a cirurgia.

Após a cirurgia, o proprietário receberá orientações pós-operatórias verbais e prescrições médicas para controle de infecções e inflamações, além de colares elisabetanos ou outros produtos, fornecidos sem custo pela clínica. O retorno para a retirada dos pontos será agendado e números de contato serão disponibilizados aos proprietários para eventuais emergências. Todos os serviços devem ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência.

A seleção será realizada através de credenciamento.

O julgamento deverá ser global.

Será aceito a participação de ONG's que se enquadrarem em todos os requisitos impostos.

O cronograma será realizado conforme necessidade dos serviços a ser executado pela contratada.

Não será aceita participação de unidades móveis.

O trabalho realizado pela modalidade "Castramóvel" é realizado em momentos pontuais, e não é isso que queremos para o município. Queremos que seja realizado um trabalho contínuo ao longo do tempo de contrato.

Após o animal ser castrado, realizar implantação de micro-chip em região dorsal, para que ele seja identificado, onde o número do micro-chip será inserido em um banco de dados próprio da prefeitura

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O acompanhamento e fiscalização será feito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A clínica veterinária conveniada terá que disponibilizar: equipe, materiais, ferramentas e equipamentos para atender a demanda e de proteção individual.

Os serviços deverão consistir em:

- a) Avaliação pré-cirúrgico;
- b) Coleta de exames pré-cirúrgicos;
- c) Orientações pré-cirúrgicas (desverminação, vacinação, controle de ectoparasitas, banho, jejum desólidos e líquidos, etc);
- d) Sedação e anestesia do animal;
- e) Procedimento cirúrgico;
- f) Acompanhamento do animal nos períodos pré, trans e pós-operatório;
- g) Orientações pós cirúrgicas;
- h) Reavaliação do animal e retirada de suturas externas.

5.2 A empresa deverá tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção dos pacientes e de seu ambiente.

5.3 A empresa deverá fornecer a mão de obra e todo o material, medicamentos, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.

5.4 A empresa deverá oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

5.5 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Contratante.

5.6 Para a prestação dos serviços cirúrgicos veterinários, a clínica credenciada deverá possuir infraestrutura adequada e compatível com os procedimentos a serem realizados, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), especialmente aquelas previstas nas Resoluções CFMV nº 1275/2019 (ou outra que venha a substituí-la) e demais legislações vigentes. A clínica deverá contar, no mínimo, com:

- Sala cirúrgica exclusiva e devidamente equipada;
- Sala de preparo cirúrgico;
- Ambientes para pré e pós-operatório;
- Equipamentos de anestesia e monitoramento;
- Sistema de esterilização de materiais;
- Sala de espera, consultório(s) para atendimento clínico, sala de exames e banheiro para uso dos tutores/clientes e da equipe, conforme a necessidade dos serviços prestados;
- Equipe técnica qualificada e registrada junto ao CRMV.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- a) Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela(s) empresa(s), aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do serviço, que venham a ser solicitados pela empresa;

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do Termo de Referência nos prazos e formas ajustados;
- b) A empresa deverá manter durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal capacitado para a execução dos respectivos procedimentos, bem como, estar regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do Termo de Referência;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da empresa, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do credenciamento, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados, bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.
- i) A empresa credenciada precisa estar localizada no município de Garça. Caso contrário, deve se instalar no local em até 90 dias.

7. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

7.1 Indicação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente inscrito(s) no CRMV-SP.

7.2 Certidão de registro do(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, junto ao Conselho Regional De Medicina Veterinária.

7.3 Autorização de funcionamento e Alvará Sanitário, emitido por órgão público competente (Estadual ou Municipal), em plena validade.

8. QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 Conforme cotação de preços realizada pelo Departamento de Suprimentos do município, segue abaixo o valor unitário que a Prefeitura Municipal de Garça se propõe a pagar aos Credenciados para cada serviço de castração realizado

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--|------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINOS ATE 30 KILOS DE PESO (ORQUIECTOMIA) | SER | 200 | 185,66 | 37.132,00 |
| 2 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINOS ATE 30 KILOS DE PESO (OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA) | SER | 200 | 206,37 | 41.274,00 |
| 3 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS (ORQUIECTOMIA) | SER | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 4 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS (OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA) | SER | 200 | 140,00 | 28.000,00 |

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor unitário, na importância correspondente a cada procedimento efetuado no mês correspondente, desde que a nota fiscal seja apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE a até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do credenciado e atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Controle da Prefeitura Municipal de Garça e o relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

9.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

9.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Credenciada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

12.1 Os preços poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria da Saúde.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Os requisitos de habilitação para a seleção da Credenciada são os constantes no Edital – Documentos de Habilitação.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MEMORANDO Nº 19.675/2025

Ref. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.024 PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO ELETIVA DE CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, UTILIZANDO RECURSO PRÓPRIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº e do C.P.F. nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua, nº, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, (função/cargo)....., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, celebrar o presente termo nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DA....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ELETIVA DE CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, UTILIZANDO RECURSO PRÓPRIO, conforme especificados no Anexo II do Edital do Chamamento Público nº 002/2025, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Credenciamento.

1.2 Os serviços deverão ser executados com rotina diária, mediante solicitações em impressos próprios, timbrados e devidamente preenchidos com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, por agendamento prévio.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II do Edital deste Termo de Credenciamento, correndo por conta da CREDENCIADA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamento, dentre outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

1.4 Os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, principalmente das Normas da ABNT correspondente.

1.5 Os serviços a serem fornecidos deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais que regulam tal atividade, assim como deverão ser executados utilizando-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade suficiente para a realização dos serviços na forma exigida.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Município de Garça pagará a CREDENCIADA pelos serviços prestados os valores discriminados na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--|------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINOS ATE 30 KILOS DE PESO (ORQUIECTOMIA) | SER | 200 | 185,66 | 37.132,00 |
| 2 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CANINOS ATE 30 KILOS DE PESO (OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA) | SER | 200 | 206,37 | 41.274,00 |
| 3 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS (ORQUIECTOMIA) | SER | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 4 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS (OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA) | SER | 200 | 140,00 | 28.000,00 |



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Visando facilitar o deslocamento dos proprietários e dos animais até o local onde serão executados os serviços de castração, a credenciada deverá manter unidade no Município de Garça/SP, a ser instalada em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

4.2 As instalações devem ser adequadas para a prestação dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

4.3 A infraestrutura deve possuir: Sala cirúrgica exclusiva e devidamente equipada; Sala de preparo cirúrgico; Ambientes para pré e pós-operatório; Equipamentos de anestesia e monitoramento; Sistema de esterilização de materiais; Sala de espera, consultório(s) para atendimento clínico, sala de exames e banheiro para uso dos tutores/clientes e da equipe, conforme a necessidade dos serviços prestados.

4.4 O endereço e horário de funcionamento da CREDENCIADA deve ser amplamente divulgado para a comunidade.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste termo de credenciamento.

5.2 A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CREDENCIADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no valor unitário, na importância correspondente a cada procedimento efetuado no mês correspondente, desde que a nota fiscal seja apresentada pela CONTRATADA à CREDENCIADA a até o 2º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do credenciado e atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo de credenciamento.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça e o relatório de serviços prestados no período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a fiel e correta prestação dos serviços.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à credenciada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

6.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

6.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Credenciada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11 Será rescindido o contrato em execução com a credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12 No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CREDENCIADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados, bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Para fiel execução do ajustado, a CREDENCIADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 002/2025;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- d) A utilização de pessoal capacitado para a execução dos respectivos procedimentos, bem como, estar regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do Termo de Credenciamento;
- e) Disponibilizar: equipe, materiais, ferramentas e equipamentos para atender a demanda e de proteção individual.
- f) Tomar as precauções necessárias quanto à proteção individual de seus funcionários, bem como com relação a proteção dos pacientes e de seu ambiente.
- g) Fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.
- h) Oferecer um número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.
- i) Possuir equipe de trabalho devidamente uniformizados e identificados, com equipamentos de segurança EPI's, luvas e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o Contratante.
- j) Realizar avaliação clínica pré-cirúrgica, através do médico veterinário indicado pela Credenciada, e, se necessário, exames complementares, para confirmar se o animal está apto para a cirurgia.
- k) Estar localizada no município de Garça. Caso contrário, deve se instalar no local em até 90 (noventa) dias.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 **O MUNICÍPIO se obriga a:**

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço através de servidores designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- e) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do credenciamento;
- f) Comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

9.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

- a. A CREDENCIADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço objeto deste termo.
- b. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- c. A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, calculada sobre a Nota de Empenho de despesa, com base nos preços registrados neste Termo de Credenciamento.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderá, garantida a



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



prévia e ampla defesa, aplicar à CREDENCIADA, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, a CREDENCIADA ficará isento das penalidades supra.

10.4 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.2 Os preços poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

11.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal do Termo de Credenciamento, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, decidida pela prorrogação, ser reajustados, desde que requerido pela CREDENCIADA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

11.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida.

11.3 Os preços contratados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou ainda, de fatos que eleve o custo dos serviços contratados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

11.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a CREDENCIADA será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

2.3 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém em pleno vigor as obrigações assumidas com o município de Garça até a efetiva liquidação dos tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CREDENCIADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.3 O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

12.4 O presente termo de credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



12.5 Pelas despesas com o objeto deste Termo de Credenciamento responderão os recursos das dotações orçamentárias: 268 - 3.3.90.39.50 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte.

12.6 Na hipótese de mais de uma empresa CREDENCIADA, a distribuição dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer de forma ISONÔMICA, considerando a capacidade técnica e operacional dos respectivos estabelecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1 Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Garça, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único – Fazem parte deste Termo, como se nele estivessem transcritos todas as regras estabelecidas no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 002/2025, que precedeu este Termo.

E por estarem ajustados, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Garça, de agosto de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na,
nº, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº
....., por seu representante legal Sr(a), portador(a) do R.G. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que os(as) Profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos
serviços, do presente Credenciamento será(ão) os(as) Srs.(as): (nome e qualificação dos(as) profissional(is)).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal:
Nome do Representante Legal:
CP.F. do representante Legal: